INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO E EMISSÃO DO REGULAMENTO DO PIÚVA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 69.685.329/0001-30

Pelo presente instrumento particular, a **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 23.769, de 14 de agosto de 2025, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Administradora"), e a **BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.696.473/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, conjunto 112, Vila Olímpia, CEP 04547-005, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 20.002, de 25 de julho de 2022, que presta serviço de gestão da carteira de Ativos do Fundo ("Gestora") nas qualidades, respectivamente, de instituição Administradora e Gestora do **PIÚVA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.880.557/0001-35 ("Fundo"), vem formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora e a Gestora, em 16/10/2026, por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do PIÚVA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA*" ("Instrumento Particular de Constituição"), deliberaram e aprovaram a constituição do Fundo e o seu regulamento ("Regulamento");

II. A Administradora e a Gestora, desejam alterar o Regulamento e deliberar sobre a primeira emissão de cotas do Fundo; e

III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora e a Gestora as únicas responsáveis pela deliberação acerca da

emissão de cotas do Fundo, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo.

RESOLVEM DELIBERAR SOBRE:

1. Aprovar, em conjunto com a Gestora, a primeira emissão e distribuição de cotas, conforme ANEXO I;

2. Aprovar a alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo II" a este instrumento ("Novo Regulamento").

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DO
PIÚVA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Suplemento de Emissão do **PIÚVA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.685.329/0001-30 eferente às Cotas da 1ª (primeira) Emissão do Fundo, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

Regime de Classe(s)	Classe Única
Tipo de Subclasse	Única
Data de Emissão	A data de 1ª (primeira) integralização
Quantidade Máxima de Cotas	Serão emitidas e distribuídas até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Cotas, as quais deverão ser integralizadas até o final do período de distribuição
Valor Nominal Unitário das Cotas	R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor total da Emissão	R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais)
Distribuição de Cotas	A distribuição de Cotas do Fundo, as quais são objeto desta Oferta, será realizada pela Administradora (“Distribuidor”).
Forma de Integralização das Cotas	À vista em moeda corrente nacional, na data de subscrição ou a prazo, mediante chamada de capital a ser realizada pelo Administrador
Prazo de Integralização	As Cotas serão integralizadas em até 180 (cento e oitenta) dias.
Público-Alvo	Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 30
Meta de Remuneração	N/A
Forma de Colocação	Oferta Privada

ANEXO II
REGULAMENTO